EB20-C-07.001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CATÁLOGO DE CAPACIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª Edição
2026

EB20-C-07.001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CATÁLOGO DE CAPACIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª Edição
2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1772, DE 15 DE JULHO DE 2026

Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército Brasileiro (EB20-C-07.001), 2ª edição, 2026.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos III e IV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, do art. 3º, inciso XIX, e art. 4º, incisos II, V e X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos nº 64535.028890/2026-14, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Catálogo de Capacidades do Exército Brasileiro (EB20-C-07.001), 2ª edição, 2026, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2026)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 Considerações Iniciais..... 1-1

1.2 Finalidade..... 1-1

1.3 Principais Conceitos..... 1-2

1.4 Composição das Capacidades..... 1-3

CAPÍTULO II – CAPACIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 Capacidades Militares Terrestres..... 2-1

2.2 Superioridade de Informações..... 2-1

2.3 Proteção..... 2-2

2.4 Pronta Resposta..... 2-3

2.5 Comando e Controle..... 2-4

2.6 Enfrentamento..... 2-4

2.7 Sustentação..... 2-5

2.8 Projeção de Poder..... 2-6

2.9 Apoio às Ações do Estado..... 2-7

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS..... 3-1

ANEXO

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 A Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END) em vigor estabelecem que as Forças Armadas devem ser estruturadas em torno de capacidades.

1.1.2 O Objetivo Nacional de Defesa II, designado pela PND, é "assegurar a capacidade de Defesa para viabilizar o cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas".

1.1.3 A END, por sua vez, em seus fundamentos, estabelece 11 (onze) capacidades do Estado para a Defesa Nacional: Cibernética; Comunicação Estratégica; Coordenação e Controle; Desenvolvimento Tecnológico; Gestão da Informação; Logística; Mobilização; Projeção do Poder Nacional; Pronta Resposta; Proteção; e Resiliência Nacional.

1.1.4 A Resolução CONSUG-MD nº 17, de 17 de novembro de 2023, define as Capacidades Militares de Defesa (Cpcd Mi D) e as organiza em 8 (oito) agrupamentos: Enfrentamento; Sustentação; Comando e Controle; Domínio da Informação; Proteção; Projeção de Poder; Pronta Resposta; e Apoio às Ações do Estado.

1.1.5 A Resolução CONSUG-MD nº 19, de 20 de junho de 2024, determina que a estruturação do Potencial Estratégico de Defesa dar-se-á por intermédio de processo de concepção de capacidades, visando a proporcionar maior efetividade ao Setor de Defesa no cumprimento de sua missão constitucional.

1.1.6 A Resolução CONSUG-MD nº 20, de 27 de novembro de 2024, aprovou o atual Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD 2024-2035), cujo Objetivo Setorial de Defesa 1 é "aprimorar o preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional", o qual estabelece como sua principal estratégia setorial de defesa "aprimorar as capacidades militares de defesa".

1.1.7 Segundo a END, no contexto da perene preparação para a guerra do futuro, os programas estratégicos, componentes do Portfólio Estratégico do Exército, exercem papel fundamental como geradores das capacidades necessárias.

1.1.8 Assim, este Catálogo de Capacidades representa um documento que conceitua e delimita as capacidades com o objetivo de orientar o planejamento da Força com vistas a permitir a convergência das ações estratégicas para desenvolver as capacidades do Exército Brasileiro, modernizando ou obtendo as capacidades necessárias para vencer os desafios e ameaças identificados.

1.1.9 O Catálogo de Capacidades do Exército Brasileiro é um documento a ser revisado regularmente pelo Estado-Maior do Exército, devendo estar em perfeito alinhamento com o Conceito Operacional do Exército Brasileiro (COEB) e a Política de Transformação do Exército Brasileiro.

1.2 FINALIDADE

1.2.1 Apresentar as capacidades do Exército Brasileiro que se consubstanciam nas capacidades militares terrestres (Cpcd Mi T), as quais visam à manutenção de um permanente estado de prontidão para responder, com efetividade, às ameaças e aos desafios de segurança e defesa do país, contribuindo para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando para o desenvolvimento e o bem-estar social.

1.2.2 Tais conceitos servirão de referência para a formulação de documentos doutrinários, de planejamento e organizacionais, contribuindo com o alinhamento estratégico e para a padronização entre as três Forças Singulares de termos e abordagens estabelecidos pelo Ministério da Defesa.

1.3 PRINCIPAIS CONCEITOS

1.3.1 Os conceitos, a seguir, foram reproduzidos a partir de documentos já referenciados na introdução, bem como têm por base o Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01).

1.3.1.1 CAPACIDADE é a aptidão para atingir um efeito desejado, sob condições específicas, por meio de um conjunto de atividades e tarefas.

1.3.1.2 EFEITO DESEJADO é o resultado da ação a ser executada. É o que se espera da realização da tarefa. Implica que alguma forma de ação deva ser executada.

1.3.1.3 CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA (CND) são aquelas compostas por diferentes parcelas das expressões do Poder Nacional. São implementadas por intermédio da participação coordenada e sinérgica de órgãos governamentais e, quando pertinente, de entes privados orientados para a defesa e para a segurança em seu sentido mais amplo.

1.3.1.4 CAPACIDADE MILITAR é o conceito aplicado no nível estratégico que representa a aptidão de uma Força Armada para executar as operações que lhe cabem como instrumento da expressão militar do poder nacional. É obtida mediante a combinação de soluções organizacionais que integram as áreas de doutrina, organização, pessoal, educação, material, adestramento, infraestrutura e interoperabilidade. No processo para definir as capacidades requeridas a cada Força, consideram-se as conjunturas nacional e internacional, as potenciais ameaças ao país e o grau de risco associado a essas ameaças.

1.3.1.5 CAPACIDADES MILITARES DE DEFESA (Cpcd Mi D) são as aptidões das quais o Setor de Defesa deve dispor para suportar o eventual emprego das Forças Armadas, contribuindo para as capacidades do Estado para a Defesa Nacional e norteando o emprego sinérgico de mais de uma Força Singular ou mesmo do Ministério da Defesa. Decorrentes das Cpcd Mi D encontram-se as capacidades das Forças, as quais traduzem as ações, atividades, operações, missões e tarefas das Forças Singulares.

1.3.1.6 CAPACIDADES MILITARES TERRESTRES (Cpcd Mi T) são conjuntos de capacidades, funcionalmente integradas, das quais o Exército Brasileiro deve dispor para atender prontamente às demandas de segurança e defesa do país. Decorrem das Cpcd Mi D e são entendidas, também, como a reunião de um grupo de capacidades, em níveis subsequentes de particionamento ou de subdivisões, com ligações funcionais que fortalecem as aptidões de uma força para cumprir uma missão estabelecida.

1.3.1.7 CAPACIDADES INSTITUCIONAIS são aptidões necessárias ao Exército para o cumprimento de suas atribuições legais e que contribuam para o aumento da efetividade institucional, militar e administrativa. São exemplos de capacidades institucionais a comunicação estratégica e a agregação de valor.

1.3.1.8 CAPACIDADES OPERACIONAIS são aptidões requeridas a um elemento de emprego ou grupo de emprego da Força Terrestre para que possa executar determinada atividade/tarefa. Essas capacidades objetivam atingir efeitos desejados no nível estratégico, operacional ou tático.

1.4 COMPOSIÇÃO DAS CAPACIDADES

1.4.1 O Poder Militar Terrestre é a resultante da soma de motivação com **capacidades** e tem como principais características: Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade, Sustentabilidade e Interoperabilidade (FAMESI).

1.4.2 Conforme a Doutrina Militar de Defesa, o Poder Militar Terrestre contribui para a dissuasão, por meio do fortalecimento de suas capacidades. Portanto, as Cpcd Mi T são a base do Poder Militar Terrestre.

1.4.3 As capacidades são compostas pelos atributos de doutrina, organização, pessoal, educação, material, adestramento, infraestrutura e interoperabilidade (DOPEMAII), de acordo com a Estratégia Militar de Defesa. Tais atributos podem ser conceituados conforme a seguir.

1.4.3.1 Doutrina – consiste em um conjunto de princípios, conceitos, normas e procedimentos, fundamentados principalmente na experiência, destinados a estabelecer linhas de pensamentos e a orientar ações, expostos de forma integrada e harmônica.

1.4.3.2 Organização – compreende como a Força organiza seus recursos, funcional e espacialmente, para produzir efeitos, enfrentar os desafios e cumprir suas missões.

1.4.3.3 Pessoal – abrange a força de trabalho com as competências necessárias ao exercício de cargos e funções previstos para atender aos requisitos estabelecidos, com o objetivo de realizar ações, atividades, operações, missões e tarefas.

1.4.3.4 Educação – engloba todas as atividades continuadas de capacitação e habilitação, formais e não formais, destinadas ao desenvolvimento de pessoal quanto à sua competência individual requerida e inserida em ações coletivas de equipes, turmas e frações constituídas. Essa competência deve ser entendida como a capacidade de mobilizar, ao mesmo tempo e de maneira inter-relacionada, conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências, para decidir e atuar em situações diversas.

1.4.3.5 Material – consiste em todos os materiais, sistemas, equipamentos e meios (Sistemas e Materiais de Emprego Militar – SMEM) para emprego da Força.

1.4.3.6 Adestramento – compreende as atividades com o objetivo de preparar a Força para executar as atividades e tarefas de acordo com a doutrina e para obter a eficácia operacional ou institucional.

1.4.3.7 Infraestrutura – consiste em todos os elementos estruturais e os serviços que dão suporte às atividades e tarefas da Força.

1.4.3.8 Interoperabilidade – consiste na compatibilidade dos demais atributos de capacidade necessários para que forças e agências, nacionais ou aliadas, efetivamente operem em conjunto.

CAPÍTULO II

CAPACIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 CAPACIDADES MILITARES TERRESTRES

2.1.1 As capacidades do Exército Brasileiro são constituídas por Cpcd Mi T, sendo estas: Superioridade de Informações, Proteção, Pronta Resposta, Comando e Controle, Enfrentamento, Sustentação, Projeção de Poder e Apoio às Ações do Estado. Essas capacidades estão alinhadas com as Cpcd Mi D: Domínio da Informação, Proteção, Pronta Resposta, Comando e Controle, Enfrentamento, Sustentação, Projeção de Poder e Apoio às Ações do Estado.

2.1.2 As Cpcd Mi T, neste catálogo, englobam as capacidades listadas no Anexo, de acordo com suas vocações prioritárias e não exclusivas.

Figura 2-1 – Capacidades Militares Terrestres

2.1.3 A Figura 2-1 ilustra as Cpcd Mi T, destacando o enfrentamento como a capacidade core, necessariamente protegida e apoiada pelas outras capacidades de forma sistêmica, tendo em vista a crescente transparência e letalidade do espaço de batalha.

2.2 SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES

2.2.1 CONCEITO

2.2.1.1 Superioridade de informações é a aptidão para obter vantagem operacional derivada da habilidade de orientar, obter, processar, produzir, disseminar, explorar e proteger um fluxo ininterrupto de informações em todos os níveis, assegurando decisões mais rápidas e eficazes que as do adversário, bem como, ao mesmo tempo, negar a ele essas habilidades.

2.2.2 SUBDIVISÕES DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES

2.2.2.1 Integram a Cpcd Mi T Superioridade de Informações, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.2.2.1.1 Comunicação Estratégica (Com Estrt) – aptidão para sistematizar continuamente os processos comunicacionais do Exército Brasileiro (EB) para todos os públicos de interesse, na busca do alinhamento, da integração e da sincronização da comunicação institucional, a fim de garantir a legitimidade e a credibilidade, mantendo ou aumentando a liberdade de ação.

2.2.2.1.2 Comunicação Social – aptidão para exprimir ideias, sentimentos e informações, visando a estabelecer relações e a somar experiências. Engloba as atividades de relações públicas, assessoria de imprensa e divulgação institucional. O objetivo é preservar e fortalecer a imagem e os valores do Exército Brasileiro.

2.2.2.1.3 Relações Institucionais – aptidão para estabelecer relações externas à Força, formal ou informalmente, com representantes de instituições e órgãos de interesse, a fim de estruturar acordos, parcerias, convênios, eventos, reuniões ou outras formas de aproximação, para consolidar os interesses da Força perante o público externo.

2.2.2.1.4 Inteligência – aptidão para assegurar a compreensão sobre o ambiente operacional, as ameaças, os oponentes, o terreno e as considerações civis. Compreende o conjunto de atividades e tarefas técnico-militares exercidas em caráter permanente, com o objetivo de produzir conhecimentos de interesse dos comandantes e de seus estados-maiores, em todos os níveis e domínios, bem como de proteger conhecimentos sensíveis, instalações e pessoal contra ações adversas.

2.2.2.1.5 Operações de Informação (Op Info) – aptidão para empregar de forma sincronizada capacidades e recursos dos diversos sistemas do Exército, em ações cinéticas e não cinéticas, para moldar o ambiente informacional e/ou alcançar objetivos informacionais específicos, com o propósito de alterar percepções e influenciar atores relevantes, em seus respectivos processos de tomada de decisão, assim como proteger as forças amigas e os processos decisórios próprios.

2.2.2.1.6 Operações Psicológicas (Op Psc) – aptidão para motivar públicos amigos, neutros ou hostis a manifestarem comportamentos desejáveis, com o intuito final de apoiar a conquista de objetivos estabelecidos.

2.3 PROTEÇÃO

2.3.1 CONCEITOS

2.3.1.1 Proteção é a aptidão para proteger o pessoal (combatente ou não), o material, as estruturas físicas e as informações contra as ações inimigas e os fenômenos naturais, bem como as ações de resposta para minimizar ou controlar danos, recompor capacidades críticas e manter a liberdade de ação. Essa capacidade envolve uma série de atividades de defesa física, eletrônica, cibernética e cognitiva; segurança contra ameaças químicas, biológicas, radiológicas e nucleares; além da proteção contra ameaças emergentes como os sistemas não tripulados.

2.3.1.2 A proteção abrange tanto as medidas preventivas para evitar ataques (prevenção) quanto as ações de mitigação e resposta para minimizar ou controlar os danos causados (mitigação).

2.3.1.3 A **prevenção** é a primeira linha de defesa e envolve ações para neutralizar ou frustrar ataques antes que ocorram. Engloba a **defesa ativa**, que é a resposta imediata a ameaças, visando à neutralização delas em tempo real, e a **defesa passiva**, que busca dificultar a localização e o ataque, além de reduzir a probabilidade de danos em caso de hostilidades.

2.3.1.4 A **mitigação** é utilizada quando um ataque ou desastre não pode ser prevenido e as Forças Armadas devem ser capazes de minimizar os efeitos ou gerenciar as consequências. Isso inclui a redução do risco e a resposta rápida a emergências, como resgate, proteção de civis, descontaminação de substâncias químicas ou biológicas e a restauração de capacidades e recursos afetados.

2.3.2 SUBDIVISÕES DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE PROTEÇÃO

2.3.2.1 Integram a Cpcd Mi T Proteção, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.3.2.1.1 Guerra Cibernética – aptidão para o emprego de ações cibernéticas implementadas para criar efeito no espaço cibernético ou por meio dele, a fim de tirar proveito dos sistemas de informação do oponente e defender os próprios.

2.3.2.1.2 Defesa Antiaérea – aptidão para impedir, neutralizar ou dificultar a ação de vetores aéreos hostis, tripulados ou não, contra a Força e infraestruturas críticas.

2.3.2.1.3 Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) – aptidão para reconhecer, detectar e identificar agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares e descontaminar pessoal e material expostos aos efeitos de tais agentes.

2.3.2.1.4 Guerra Eletrônica – aptidão para empregar o espectro eletromagnético por meio de medidas de apoio de guerra eletrônica (MAGE), medidas de ataque eletrônico (MAE) e medidas de proteção eletrônica (MPE), visando a proteger, negar, explorar, corromper, degradar ou destruir as capacidades do adversário, obter conhecimentos de inteligência por sinais e proteger as próprias capacidades.

2.3.2.1.5 Proteção Institucional – aptidão que visa à proteção da Instituição por meio do uso dos instrumentos jurídicos (apoio jurídico) para assegurar a legitimidade do uso da força e a defesa dos interesses institucionais. Além disso, permite a promoção das medidas necessárias para preservar o Sistema de Proteção Social e a cultura militar.

2.4 PRONTA RESPOSTA

2.4.1 CONCEITOS

2.4.1.1 Pronta resposta é a aptidão para empregar, num prazo adequado, em qualquer parte do território nacional, forças para atuar em operações militares em resposta à ameaça aos interesses nacionais.

2.4.1.2 A prontidão é o alicerce da capacidade de pronta resposta, envolvendo o contínuo preparo da Força para ser rapidamente mobilizada e empregada. Ela inclui a manutenção de um estado de alerta permanente, em que os militares estão devidamente treinados, equipados e organizados para atuarem com eficiência em qualquer cenário. Para garantir a prontidão, são necessárias atividades constantes de planejamento, adestramento, logística, comando e controle, bem como a coordenação conjunta e interagências.

2.4.2 SUBDIVISÃO DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE PRONTA RESPOSTA

2.4.2.1 Integram a Cpcd Mi T Pronta Resposta, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.4.2.1.1 Prontidão Operacional – aptidão para manter uma força ou parte dela adestrada e preparada para atender, em tempo rápido e oportuno, uma situação de crise ou conflito armado iminente.

2.4.2.1.2 Reação – aptidão para empregar, tempestivamente, uma força ou parte dela, de forma singular, conjunta ou interagências, para se contrapor a ameaças, com o objetivo de recuperar a

iniciativa nas ações, controlar a situação de crise ou conflito armado e, depois, conduzi-la de forma vantajosa.

2.5 COMANDO E CONTROLE

2.5.1 CONCEITOS

2.5.1.1 Comando e controle é a aptidão para tratar do funcionamento de uma cadeia de comando que envolve três componentes imprescindíveis e interdependentes: a autoridade legitimamente investida, o processo decisório e a estrutura necessária ao exercício da atividade de comando e controle.

2.5.1.2 A consciência situacional caracteriza-se por compreender, de forma precisa e atualizada, o ambiente operacional, bem como a importância de cada elemento em relação à missão atribuída, por meio de estruturas de integração de dados, sensores e ferramentas de Tecnologia da Informação que viabilizam informações relevantes, precisas e oportunas.

2.5.1.3 O apoio à decisão representa o suporte à tomada de decisão por meio de ferramentas e processos que viabilizam a modelagem, simulação, visualização de possibilidades, prevenção e a digitalização do espaço de batalha.

2.5.1.4 O planejamento e a condução têm por objetivo planejar, preparar, executar e avaliar continuamente as operações, por meio de recursos e estruturas que viabilizem a formulação de ordens e o estabelecimento de fluxo de informações necessário ao seu cumprimento.

2.5.2 SUBDIVISÃO DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE COMANDO E CONTROLE

2.5.2.1 Integram a Cpcd Mi T Comando e Controle, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.5.2.1.1 Comando e Controle – aptidão para exercer autoridade e direção por um comandante sobre forças e para gerenciar as informações necessárias ao exercício do controle, entendido como uma sistemática que permite acompanhar e avaliar o exercício das ordens.

2.5.2.1.2 Comunicações – aptidão para estabelecer, manter, gerenciar e garantir enlaces e estruturas integradas de sistemas de comunicações, com a finalidade de apoiar as operações e o exercício do comando e controle.

2.6 ENFRENTAMENTO

2.6.1 CONCEITOS

2.6.1.1 Enfrentamento é a aptidão para integrar a manobra e o engajamento em todos os domínios, para se obter os efeitos necessários nas dimensões, tendo em vista o atingimento dos objetivos das missões.

2.6.1.2 Engloba a manobra em todos os domínios – terrestre, marítimo, aéreo, espacial e eletromagnético-cibernético-cognitivo – e o engajamento nesses domínios, por meios cinéticos e não cinéticos, isoladamente ou em uma combinação de ambos os tipos.

2.6.2 SUBDIVISÃO DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE ENFRENTAMENTO

2.6.2.1 Integram a Cpcd Mi T Enfrentamento, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.6.2.1.1 Aeromobilidade – aptidão para empregar meios aéreos, tripulados e não tripulados, a fim de localizar e engajar forças oponentes, alertar sobre o esforço inimigo, redirecionar a manobra, ampliar

o comando e controle, reorganizar o apoio ao combate, controlar as áreas de retaguarda e assegurar o apoio logístico.

2.6.2.1.2 Apoio de Fogo – aptidão para apoiar as operações com fogos potentes, profundos e precisos, buscando a destruição, neutralização ou supressão de objetivos e das forças inimigas.

2.6.2.1.3 Engenharia – aptidão para modificar o terreno, manipulando obstáculos naturais e artificiais, para facilitar o movimento das forças amigas e dificultar o movimento do oponente, contribuindo para uma maior liberdade de ação.

2.6.2.1.4 Movimento e Manobra – aptidão para empregar forças no espaço de batalha por intermédio do deslocamento, desdobramento e engajamento, buscando alcançar vantagem sobre as forças oponentes, a fim de atingir um efeito desejado, empregando meios blindados e mecanizados, tropas de infantaria e de cavalaria de qualquer natureza e sistemas não tripulados (sistemas remotamente pilotados, semiautônomos ou autônomos).

2.6.2.1.5 Operações Especiais – aptidão para realizar operações em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis, visando a atingir objetivos militares, políticos, informacionais e/ou econômicos, empregando capacitações militares específicas.

2.7 SUSTENTAÇÃO

2.7.1 CONCEITOS

2.7.1.1 Sustentação é a aptidão para projetar e sustentar a Força, com resiliência e responsividade, garantindo o apoio contínuo em ambientes de alta incerteza, apoiando efetivamente as operações, ampliando o alcance operacional e fornecendo ao comando da Força a liberdade de ação necessária para atingir os seus objetivos. É também definida como a capacidade para planejar, prover, manter e controlar continuamente todos os recursos humanos, materiais, financeiros e de infraestrutura necessários para garantir a prontidão da Força.

2.7.1.2 Engloba uma gama de aptidões para integrar transporte, suprimento, manutenção, recursos humanos, saúde assistencial e operacional, engenharia, salvamento, bases e instalações de campanha e a logística reversa.

2.7.1.3 O **transporte** abrange o deslocamento de recursos humanos e materiais por diversos meios. Subdivide-se em: desdobramento estratégico; desdobramento operacional; e na operação de terminais de transporte.

2.7.1.4 O **suprimento** engloba a previsão e a provisão do material. Subdivide-se em: levantamento de necessidades; gerenciamento; distribuição; e operação das unidades de suprimento.

2.7.1.5 A **manutenção** mantém material, equipamentos e sistemas em condições funcionais e operativas. Subdivide-se em: inspeção; teste/ensaio; serviços; reparação; reconstrução/fabricação; e calibração.

2.7.1.6 Os **recursos humanos** fornecem serviços e funções relacionados à governança e à gestão do capital humano. Subdividem-se em: levantamento de necessidades; procura, seleção e admissão; preparação; administração; manutenção do moral e do bem-estar; desmobilização; assuntos mortuários e assistência à Família Militar.

2.7.1.7 A **saúde** conserva o pessoal nas condições adequadas de aptidão física e psíquica por intermédio de medidas sanitárias de prevenção e de recuperação. Considera tanto a saúde assistencial como a operacional e subdivide-se em: inteligência médica; seleção médica; proteção da saúde; tratamento; e evacuação.

2.7.1.8 O **salvamento** realiza a salvaguarda (preservação) e o resgate de recursos materiais, suas cargas ou itens específicos. Subdivide-se em: combate a incêndio; controle de avarias; controle de danos; remoção; reboque; desencalhe, emersão ou reflutuação; e resgate de materiais, cargas ou itens específicos.

2.7.1.9 As **bases e instalações de campanha** fornecem suporte de vida ao combatente e aos apoiadores. Subdividem-se em: instalações; serviço de alimentação; fornecimento de água; e serviço de higiene e lavanderia.

2.7.1.10 A **logística reversa** engloba o conjunto de ações de planejamento e execução para o retorno de suprimentos, embalagens, resíduos de classes específicas e materiais inservíveis do escalão usuário para os centros de recomposição, manutenção ou descarte final controlado.

2.7.2 SUBDIVISÕES DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE SUSTENTAÇÃO

2.7.2.1 Integram a Cpcd Mi T Sustentação, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.7.2.1.1 Educação e Cultura – aptidão para desenvolver atividades de educação, cultura, pesquisa científica e desporto, nas linhas de ensino militar bélico, científico-tecnológico, de saúde e complementar, formando e capacitando os recursos humanos da Força, incluindo o desenvolvimento das competências socioemocionais e a resiliência psicológica necessárias à atividade militar.

2.7.2.1.2 Finanças – aptidão para planejar, obter, gerenciar e controlar os recursos financeiros em apoio às operações e atividades militares, viabilizando a prontidão administrativa, logística e operacional, e garantindo a liberdade de ação em qualquer cenário.

2.7.2.1.3 Governança e Gestão – aptidão para direcionar, monitorar e avaliar a execução de políticas e estratégias da Força, com ênfase no planejamento orçamentário, na administração financeira, na contabilidade, no pagamento de pessoal, empregando, para isso, mecanismos de governança, com foco na efetividade e economicidade, e de gestão dos órgãos integrantes da Força, buscando a conformidade e a maior eficiência e eficácia.

2.7.2.1.4 Inovação e Sustentação Científico-Tecnológica – aptidão para prover conhecimentos científico-tecnológicos, infraestrutura, recursos estratégicos críticos, produtos e serviços técnicos, assim como a pesquisa, o desenvolvimento, a avaliação e a produção industrial de SMEM, em apoio às demandas operacionais e administrativas do Exército.

2.7.2.1.5 Logística – aptidão para planejar, coordenar, sincronizar e executar o apoio necessário para a geração, o desdobramento, a sustentação e a reversão de forças terrestres em operações. Engloba, além da saúde operacional, a saúde assistencial que garante o apoio à Família Militar.

2.7.2.1.6 Mobilidade Estratégica – aptidão para projetar, concentrar e sustentar o poder militar, de forma oportuna e eficaz, em qualquer ponto do território nacional ou em áreas de interesse estratégico, utilizando a integração de meios de transporte (superfície e aéreos) e infraestrutura logística para responder a ameaças, crises ou emergências de curto prazo.

2.7.2.1.7 Mobilização Militar – aptidão para processar a convocação da reserva mobilizável e integrar os recursos materiais necessários ao apoio logístico, visando a expandir o poder de combate e a sustentabilidade operacional, assegurando a persistência em ação e a eficácia da estratégia dissuasória do Estado perante as agressões externas.

2.8 PROJEÇÃO DE PODER

2.8.1 CONCEITO

2.8.1.1 Projeção de poder é a aptidão de transpor a influência do poder militar brasileiro para além de suas fronteiras, a fim de salvaguardar os interesses nacionais ou atender às solicitações internacionais legítimas.

2.8.2 SUBDIVISÕES DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE PROJEÇÃO DE PODER

2.8.2.1 Integram a Cpcd Mi T Projeção de Poder, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a s eguir descritas.

2.8.2.1.1 Apoio à Política Externa – aptidão para atuar, de forma singular, conjunta ou combinada, em operações internacionais, quer de caráter expedicionário, de operações de paz ou de ajuda humanitária, para atender a compromissos assumidos pelo país ou para salvaguardar os interesses brasileiros no exterior e, dessa forma, contribuir para os objetivos da política externa exercida pelo Brasil.

2.8.2.1.2 Demonstração de Poder – aptidão para demonstrar capacidades, em qualquer tempo, a fim de desaconselhar ou desviar adversários, reais ou potenciais, de possíveis ou presumíveis propósitos antagônicos aos interesses nacionais.

2.8.2.1.3 Diplomacia Militar – aptidão para atuar, de forma singular, conjunta ou combinada, no conjunto de ações de cooperação na área de defesa, levadas a efeitos entre países amigos, incluindo estabelecimento de aditâncias militares, realização de conferências bilaterais, ações militares combinadas, intercâmbios entre estabelecimentos de ensino, entre outras.

2.9 APOIO ÀS AÇÕES DO ESTADO

2.9.1 CONCEITO

2.9.1.1 Apoio às ações do Estado é a aptidão para atuar nas diversas áreas do Estado, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação em vigor.

2.9.2 SUBDIVISÕES DA CAPACIDADE MILITAR TERRESTRE APOIO ÀS AÇÕES DO ESTADO

2.9.2.1 Integram a Cpcd Mi T Apoio às Ações do Estado, de forma prioritária e não exclusiva, as capacidades a seguir descritas.

2.9.2.1.1 Agregação de Valor – aptidão para fortalecer a interação com a sociedade e com as instituições públicas e privadas, identificando alternativas para captação de fontes de recursos, parcerias, investimentos, prestação de serviços e fomento à exploração econômica de ativos estratégicos e patrimoniais do Comando do Exército, bem como a aptidão para articular e integrar as atividades dos diversos órgãos e setores da Força com vistas a ampliar as capacidades do Exército Brasileiro.

2.9.2.1.2 Apoio à Defesa Civil – aptidão para apoiar a Defesa Civil em atividades preventivas e de pronta resposta, na proteção, no socorro e na assistência à população, bem como no restabelecimento de serviços essenciais em áreas afetadas por catástrofes.

2.9.2.1.3 Apoio ao Desenvolvimento Nacional – aptidão para cooperar, em áreas essenciais, para o crescimento do país, notadamente no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação, em obras de infraestrutura e no assessoramento técnico.

2.9.2.1.4 Apoio à Infraestrutura Nacional – aptidão para empregar meios na cooperação com o desenvolvimento nacional e social e para o apoio ao desenvolvimento econômico e de infraestrutura,

realizando projetos, obras e assistência técnica em atendimento aos órgãos federais, estaduais, municipais e, excepcionalmente, à iniciativa privada, além de atendimento à população nas ações de defesa civil.

2.9.2.1.5 Assuntos Civis – aptidão para se relacionar com as autoridades civis e a população do teatro de operações/área do operações, com a finalidade de apoiar a conquista dos objetivos estabelecidos. Tal capacidade engloba as funções assuntos de governo e cooperação civil-militar (CIMIC).

2.9.2.1.6 Atuação na Faixa de Fronteira – aptidão para proteger a sociedade, realizando ações de proteção, vigilância e combate a ilícitos transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira, com a colaboração do setor de segurança pública, conforme previsto nos dispositivos legais vigentes.

2.9.2.1.7 Fiscalização de Produtos Controlados – aptidão para realizar as atividades de fiscalização dos produtos controlados pelo Exército, conforme previsto nos dispositivos legais vigentes.

2.9.2.1.8 Segurança de Infraestruturas Críticas – aptidão para apoiar atividades relacionadas à proteção de estruturas estratégicas vitais para a estabilidade econômica, política e social do Brasil, com vistas a evitar a destruição ou a interrupção do funcionamento dessas instalações, o que causaria impactos profundos no bem-estar da sociedade e na segurança nacional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A governança das Cpcd Mi T e das capacidades institucionais será conduzida pelo Estado-Maior do Exército.

3.2 A governança das capacidades operacionais será conduzida pelo Comando de Operações Terrestres.

3.3 Casos omissos serão definidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXO

CAPACIDADES MILITARES TERRESTRES	CAPACIDADES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS	
	VOCAÇÃO PRIORITÁRIA E NÃO EXCLUSIVA	**CONTRIBUINTES**
Superioridade de Informações	Comunicação Estratégica Comunicação Social Relações Institucionais Inteligência Operações de Informação Operações Psicológicas	Assuntos Civis Guerra Cibernética Guerra Eletrônica
Proteção	Defesa Antiaérea DQBRN Guerra Cibernética Guerra Eletrônica Proteção Institucional	Engenharia Inteligência
Pronta Resposta	Prontidão Operacional Reação	Comando e Controle Guerra Cibernética Inteligência Logística Manobra
Comando e Controle	Comando e Controle Comunicações	Guerra Cibernética Inovação e Sustentação Científico-Tecnológica Inteligência
Enfrentamento	Aeromobilidade (meios tripulados e não tripulados) Apoio de Fogo Engenharia Movimento e Manobra (forças blindadas e mecanizadas, tropas de infantaria e de cavalaria de qualquer natureza e sistemas não tripulados) Operações Especiais	Assuntos civis Defesa Antiaérea Guerra Cibernética Guerra Eletrônica Inteligência
Sustentação	Educação e Cultura Finanças Governança e Gestão Inovação e Sustentação Científico-Tecnológica Logística	Engenharia Inteligência
Projeção de Poder	Apoio à Política Externa Demonstração de Poder Diplomacia Militar	Guerra Cibernética Inteligência Logística Operações de Informação Prontidão Operacional

Apoio às Ações do Estado	Agregação de Valor Apoio à Defesa Civil Apoio ao Desenvolvimento Nacional Apoio à Infraestrutura Nacional Assuntos Civis Atuação na Faixa de Fronteira Fiscalização de Produtos Controlados Segurança de Infraestruturas Críticas	Aeromobilidade Comando, Controle e Comunicações Cibernética DQBRN Engenharia Guerra Cibernética Inovação e Sustentação Científico-Tecnológica Inteligência Logística

REFERÊNCIAS

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Portaria - EME/C Ex nº 1.714, de 9 de março de 2026.** Aprova o manual de fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro. EB20-MF-07.101. 2 ed., Brasília, DF: EME, 2026.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Portaria - EME/C Ex nº 2.662, de 9 de abril de 2026.** Aprova a Política de Transformação do Exército Brasileiro. EB10-P-01.031. 1 ed., Brasília, DF: EME, 2026b.

BRASIL. Exército Brasileiro. Gabinete do Comandante do Exército. **Diretriz do Comandante do Exército Brasileiro (2023-2026)**. Brasília, DF: Gab Cmt Ex, 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016.** Aprova o Glossário das Forças Armadas – MD35-G-01. 5 ed., Brasília, DF: MD, 2015.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Instrução Normativa nº 1/EMCFA-MD, de 10 de janeiro de 2020.** Aprova o Manual de Boas Práticas para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa - MD40-M-01. 1 ed., Brasília, DF: MD, 2019.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria GM/MD nº 4.034, de 1º de outubro de 2021.** Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD33-M-02. 4 ed., Brasília, DF: MD, 2021.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Resolução CONSUG-MD nº 17, de 17 de novembro de 2023.** Aprova o Plano Estratégico Setorial 2024-2027. Brasília, DF: MD, 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Resolução CONSUG-MD nº 19, de 20 de junho de 2024.** Aprova a Diretriz para a estruturação do Potencial Estratégico de Defesa em torno de capacidades. Brasília, DF: MD, 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Resolução CONSUG-MD nº 20, de 27 de novembro de 2024.** Aprova o Planejamento Estratégico Setorial de Defesa – PESD 2024-2035. Brasília, DF: MD, 2024b.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria GM-MD nº 3.746, de 19 de agosto de 2025.** Aprova a Doutrina Militar de Defesa. MD51-M-04. 3 ed., Brasília, DF: MD, 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasil, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 out. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025.** Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional. Disponível em: DECRETO Nº 12.725, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - DECRETO Nº 12.725, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional. Acesso em: 1º dez. 2025.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Brasília, DF, 15 de julho de 2026
www.eme.eb.mil.br